

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 2.881, DE 2004

Institui o Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro – SIPRON e revoga o Decreto-Lei nº 1.809, de 7 de outubro de 1980.

Autor: Poder Executivo

Relatora: Deputada Laura Carneiro

I - RELATÓRIO

O projeto sob parecer pretende instituir, sob a coordenação da União, “Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro”, cujos propósitos, definidos no art. 1º, sintetizam-se em “assegurar o planejamento, a coordenação de ações e providências integradas e continuadas que visem permitir a imediata e eficaz proteção às atividades, instalações e projetos do Programa Nuclear Brasileiro”. Na Comissão de Minas e Energia, onde a proposição foi apreciada antes de ser remetida a este colegiado, as proteções foram estendidas, por meio de emenda aprovada naquele âmbito, à população, aos trabalhadores em atividades nucleares e ao meio ambiente.

Na Exposição de Motivos que acompanha a proposta, o ministro responsável por sua formatação sustenta a iniciativa principalmente na necessidade de dar cumprimento à Convenção de Segurança Nuclear, à qual o Brasil aderiu em 20 de setembro de 1994. No âmbito da Comissão de Minas e Energia, que, como se registrou, já se manifestou a respeito, o relator assevera que a proposição merece apoio antes de mais nada por permitir a

reorganização do setor nuclear brasileiro, afetado por inúmeras reformas administrativas desde que o Decreto-Lei revogado pelo projeto foi editado.

Neste colegiado, esgotou-se *in albis* o prazo para apresentação de emendas.

II - VOTO DA RELATORA

A aprovação do projeto sob parecer é necessária e parece já bastante atrasada. Encaminhada à apreciação desta Casa ainda no início de 2004, a proposição certamente se viu afetada pelos inúmeros transtornos políticos desde então guindados às manchetes, o que de forma alguma a desmerece em termos de mérito.

A emenda introduzida pela Comissão de Minas e Energia aprimora o teor do projeto e confere à implementação do sistema nele previsto o alcance que lhe é próprio. Deve, portanto, ser aproveitado o aperfeiçoamento proposto pelo outro colegiado ao qual se distribuiu a matéria para exame de mérito.

Destarte, vota-se pela aprovação do projeto e da emenda oferecida pela Comissão de Minas e Energia.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputada Laura Carneiro
Relatora